



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

.....

4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.1.0.- Obras e Instalações.....NCZ\$ 98.000,00

0500-SECRETARIA MUN DE OBRAS E VIAÇÃO

0502-HABITAÇÃO E URBANISMO

10-HABITAÇÃO E URBANISMO

3.0.0.0.-DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 25.000,00

0600- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601- EDUCAÇÃO E CULTURA

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.- Pessoa Civil.....NCZ\$120.000,00

4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- Obras e instalações.....NCZ\$95.000,00

0700-SECRET. MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0701- SECRET. MUN. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

13- SAÚDE E SANEAMENTO

4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.- INVESTIMENTOS

4.1.1.0- Obras e instalações.....NCZ\$125.000,00

1000-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1.- Pessoal Civil.....NCZ\$15.000,00

.....



03-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

.....

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

3.0.0.0.- DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.- DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....NCZ\$12.000,00

TOTAL.....NCZ\$567.511,00

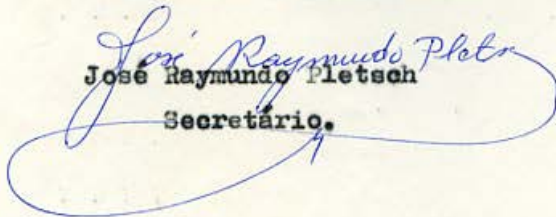
Art. 2º- Servirá de recursos para atendimento da suplementação do artigo anterior a tendência de arrecadação a maior.....NCZ\$567.511,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 22 dias do mês de novembro de 1989.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pletsch
Secretário.